



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 126.º - A

Fundo autónomo de apoio à agricultura familiar

1. Em 2024 o Governo cria um Fundo autónomo de apoio à agricultura familiar, com dotação inicial de €100.000.000, destinado a apoiar os agricultores e explorações que beneficiem do Estatuto da Agricultura Familiar e as suas organizações e estruturas associativas.
2. Com o objetivo de facilitar o acesso ao reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar (EAF) aos agricultores familiares existentes, é revogada a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 64/2018, de 7 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 81/2021, de 11 de outubro.
3. O Fundo autónomo destina-se a financiar um conjunto de medidas a que têm acesso os beneficiários do Estatuto da Agricultura Familiar e suas estruturas associativas, incluindo:
 - a) Apoio em 70 % do valor de taxas, tarifas, emolumentos e demais custas relativas a serviços prestados por entidades públicas no âmbito do exercício da atividade agrícola familiar;

- b) Acesso a seguros agrícolas, em condições adequadas à Agricultura Familiar, considerando um apoio de 80 % relativo ao montante do prémio do seguro e a isenção de franquias;
 - c) Programa de apoio para a manutenção, reparação e renovação de equipamentos e máquinas agrícolas, de prestação de serviços veterinários, de formação profissional específica e de ajuda técnica à atividade agrícola;
 - d) Regime de apoio extraordinário para os beneficiários do Estatuto da Agricultura Familiar para ressarcir prejuízos não cobertos por seguro de colheitas, a ação nas seguintes situações:
 - i) Perda de rendimento, por destruição de culturas em caso de condições meteorológicas extremas, intempéries ou outros acontecimentos excepcionais;
 - ii) perdas nas colheitas motivadas pela incidência de pragas e doenças;
 - iii) prejuízos em infraestruturas permanentes e maquinaria pela ocorrência de situações excepcionais, assegurando um apoio multirrisco.
 - e) Programa de apoio às organizações e estruturas associativas da Agricultura Familiar tendo como finalidade:
 - i) a criação e promoção de circuitos curtos de escoamento de bens alimentares provenientes da agricultura familiar;
 - ii) estabelecer canais específicos de proximidade entre produtores familiares e os consumidores;
 - iii) promover a capacitação destas organizações para prestação de apoio técnico, aconselhamento e formação relativo ao exercício de atividade agrícola e pecuária para os beneficiários do Estatuto da Agricultura Familiar.
4. No decurso do ano de 2024, ao abrigo do Fundo Autónomo referido no n.º 1, o Governo assegura a abertura de avisos exclusivos para os beneficiários do Estatuto da Agricultura Familiar para apoiar pequenos investimentos em explorações agrícolas, assegurando para o efeito um financiamento até € 20 000 000,00.
 5. O acesso dos agricultores, explorações agrícolas, organizações e estruturas associativas da Agricultura Familiar, aos apoios do Fundo Autónomo é concedido mediante apresentação de candidatura.

6. Os apoios aos projetos objeto de candidatura ao abrigo dos avisos referidos no n.º 4 beneficiam de uma majoração da taxa de apoio até 70 % do seu financiamento.
7. A obtenção de apoios do Fundo Autónomo não prejudica quaisquer direitos emergentes de contratos de seguros, independentemente do seu apoio por fundos públicos.
8. O Governo define através de Portaria, as condições em que os apoios ao abrigo do Fundo Autónomo podem ser acionados.

Assembleia da República, 10 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia; Duarte Alves

Nota justificativa:

É inegável que a agricultura familiar assume uma importância estratégica para a produção nacional, para a qualidade e para a soberania alimentar, para a ocupação harmoniosa do território, para a defesa do meio ambiente, da floresta e do mundo rural, para a coesão económica e social em vastas regiões.

Apesar da sua reconhecida importância, o exercício da atividade agrícola para os pequenos e médios agricultores, distribuídos no território nacional, de acordo com o mais recente recenseamento agrícola, por mais de 250 000 produtores agrícolas singulares, depara-se com múltiplos problemas que requerem a adoção de respostas estruturais de defesa do mundo rural e da agricultura familiar.

Estes pequenos e médios agricultores reclamaram anos a fio pela criação e reconhecimento do Estatuto da Agricultura Familiar (EAF). No entanto, apesar deste reconhecimento ter sido finalmente declarado em 2018, falta a concretização de medidas que lhe deem corpo e estrutura, que respondam às necessidades e anseios destes agricultores.

A falta de concretização das medidas esperadas reflete-se na fraca adesão dos agricultores ao EAF, como se demonstra pelo número das candidaturas apresentadas para atribuição do Título de Agricultura Familiar, publicado pela DGADR, à data de setembro de 2023 – um total de 4195 candidaturas, para as quais se encontram atribuídos 2936 Títulos de Reconhecimento de Agricultura Familiar, e destes, apenas 1177 se encontram ativos, tendo sido indeferidas 1096 candidaturas.

Num quadro em que o rendimento das explorações agrícolas é diminuto, pondo muitas vezes em causa a subsistência da agricultura familiar, a falta de apoios concretos ao escoamento dos produtos, a falta de apoios para aliviar o “peso” que os custos de contexto detêm na produção dos bens alimentares e a afetação das culturas agrícolas devido a situações accidentais, vem dificultar fortemente a continuidade do exercício desta atividade por parte destes agricultores.

A situação atual, em que a subida dos preços dos factores de produção, chega, nalguns casos a atingir cerca de 150% face a 2021, pondo em risco o rendimento dos produtores, comprova a necessidade de uma outra política que assuma a defesa da produção nacional, em particular da produção agrícola e da produção animal, como garante da soberania alimentar enquanto prioridade nacional.

Para que o EAF se traduza no instrumento de desenvolvimento da Agricultura, do Mundo Rural e da soberania alimentar de que o país necessita, é obrigatório para a sua implementação a concretização de medidas e a disponibilização das verbas necessárias para lhes dar resposta.

Assim, com este enquadramento, tendo presente a urgência na resposta adequada ao desafio do mundo rural e da agricultura familiar, o PCP propõe a criação de um Fundo Autónomo de Apoio à Agricultura Familiar com o devido enquadramento e dotação associada para responder às dificuldades que os produtores enfrentam.